



PORTARIA SEAMA Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida até 31/12/2025, à **CAMPANELLA ALIMENTOS LTDA** com endereço Faz. Laticineira Monsenhor Honorah, S/N, São Roque Do Prado, Palmas De Monte Alto- Ba, para Atividade de **BENEFICIAMENTO DE CARNES**, com **CNPJ de nº 01.068.020/0005-90** e estabelece outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e tendo em vista o que consta no processo de Nº. SEAMA/DLA-004/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL**, válida até 31/12/2025, à **CAMPANELLA ALIMENTOS LTDA**, portador do **CNPJ de nº 01.068.020/0005-90**, localizada na Faz. Laticineira Monsenhor Honorah, S/N, São Roque do Prado, neste município, para a atividade **Beneficiamento de Carnes**, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes.

Art.2º. Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art.4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida até 31/12/2025.

Palmas de Monte Alto, 22 de maio de 2025

MARIA ROSA NEVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria
Decreto nº 46 de janeiro de 2025

